



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10307854 - SG-SLCC-CCC-DCOE

SEI!TJPR Nº 0162140-02.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10307854

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2024 - SG-SLCC-CCC-DCOE

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, e pelo Supervisor do Núcleo de Cooperação TJPR, Desembargador Octavio Campos Fischer, doravante denominado TJPR, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.535.606/0001-10, com sede na Rua C, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Clarice Claudino da Silva, a seguir denominado TJMT, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observando, no que couber, a Lei Nacional nº 14.133/2021 e a Lei Estadual paranaense nº 15.608/2007 e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização gratuita, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, dos códigos-fonte do Sistema de Votação Eletrônica, administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a consecução do objeto deste acordo, as partes comprometem-se a cumprir as obrigações a seguir relacionadas e descritas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: compete ao **TJPR**, por meio da área técnica de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - disponibilizar ao TJMT os códigos-fonte referente ao Sistema de Votação Eletrônica, na sua versão atual;

II - ceder toda e qualquer documentação técnica disponível do Sistema de

Votação Eletrônica;

III - fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: compete ao TJMT:

I - Não ceder, doar, emprestar, transferir seus direitos, vender ou alugar a utilização do *software*, no todo ou em parte, para terceiros que não estão contemplados neste instrumento ou sem a expressa permissão do TJPR;

II - Manter o Sistema de Votação Eletrônica independente da equipe técnica do TJ/PR;

III - utilizar, tão somente, o *software* no âmbito de sua competência, sendo que modificações, geração de novos executáveis (*deploy*) ou outras que afetam a integridade autoral dos softwares serão de sua inteira responsabilidade;

IV - compartilhar novas versões ou implementações que venham a melhorar o sistema;

V - fiscalizar o cumprimento das ações acordadas entre os partícipes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para fins de execução do objeto deste Acordo, os órgãos partícipes serão representados pelos respectivos dirigentes da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou por servidores indicados para esse fim.

DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA

CLÁUSULA TERCEIRA: São de propriedade intelectual do TJPR, todos os títulos e direitos relativos ao *software* (incluindo, mas não se limitando, a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos e "mini aplicativos" incorporados ao *software*), e aos materiais impressos que o acompanham, bem como qualquer cópia do *software*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O TJPR e o TJMT podem desenvolver as funcionalidades no Sistema de Votação Eletrônica de forma independente, pois cada órgão possui realidades distintas, implicando na customização do Sistema de Votação Eletrônica para pleno funcionamento do *software* em seus ambientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer derivações ou melhorias das funcionalidades do Sistema de Votação Eletrônica que forem desenvolvidos pelas partes pertencerão ao TJPR, devendo ser observada as disposições do inciso I, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, contados da última assinatura dos partícipes.

DA GRATUIDADE

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas desenvolvidas em razão do instrumento são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste ajuste, o Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no que tange ao objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: As partes publicarão o extrato do Termo no Diário Oficial de cada ente, a fim de assegurar eficácia, conforme previsão do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA NONA: Os partícipes, ao celebrarem o presente Termo, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX, do artigo 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas, de comum acordo entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar eventuais demandas decorrentes do cumprimento deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DES. OCTAVIO CAMPOS FISCHER
Supervisor do Núcleo de Cooperação TJPR

DES^a. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho

CPF:0*.5.*-2

Felipe Nery Arruda

CPF: 5*.6.*-4



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Claudino da Silva, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 19:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Campos Fischer, Desembargador**, em 24/04/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 26/04/2024, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NERY ARRUDA, Coordenador de Contratos e Convênios**, em 29/04/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Licitações do Tribunal de Justiça**, em 29/04/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10307854** e o código CRC **7554F649**.

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SLCC
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0162140-02.2023.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 32/2024 - SG-SLCC-CCC-DCOE**

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Objeto: A disponibilização gratuita, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, dos códigos-fonte do Sistema de Votação Eletrônica, administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Vigência: 5 (cinco) anos, contados da última assinatura dos partícipes.

Curitiba, 29/04/2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
DES. OCTAVIO CAMPOS FISCHER
Supervisor do Núcleo de Cooperação TJPR
DESª. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso